

Resolução 01/2010

Dispõe sobre a regulamentação, na COPPE, da Portaria Conjunta CAPES/CNPq/Nº 01, de 15 de junho de 2010, que trata da possibilidade de complementação de bolsas de pós-graduação.

Considerando que a Portaria Conjunta CAPES/CNPq/Nº 01, de 15 de junho de 2010 permite que os bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados em programas de pós-graduação no país recebam **complementação financeira**, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica;

que é vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento;

que os bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau;

o Conselho de Coordenação da COPPE resolve.

Art. 1º – Alunos em **tempo integral** e sem vínculo empregatício são elegíveis para receber bolsa da CAPES ou do CNPq.

Parágrafo Único – Em casos especiais, alunos com vínculo empregatício, autorizados formalmente pelo empregador para cursar o mestrado ou doutorado em tempo integral, podem receber a bolsa se o pedido for aprovado pelo Orientador, Colegiado do Programa e homologado pelo Conselho de Coordenação.

Art. 2º – A **complementação financeira** a que se refere a portaria conjunta CAPES / CNPq deve ser paga na forma de bolsa pela Fundação COPPETEC.

Parágrafo 1º – A complementação deverá estar relacionada às atividades relevantes para formação acadêmica, científica e tecnológica do aluno, aprovada pelo orientador e pelo coordenador do Programa.

Parágrafo 2º – Caso a **complementação financeira** venha de órgão diferente da Fundação COPPETEC, a solicitação para esta complementação, além de aprovada pelo Orientador e Coordenador do Programa, deve ser homologada pelo Conselho de Coordenação.

Parágrafo 3º – O valor máximo da **complementação financeira**, assim como o tempo de dedicação às atividades extras, qualquer que seja a forma de pagamento, devem respeitar a regulamentação definida pelo Conselho Deliberativo da COPPE.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Aprovado pelo Conselho de Coordenação de 28/09/2010.
Homologado no CD em 03/05/2011.